

Resolução Nº 002/91, em 20 de março de 1991.

Fixa os subsídios dos Vereadores e das
outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no
artigo XXIII, art. 44 da Lei Orgânica do Município, combinado com a
Resolução nº 003/89, de 23 de novembro de 1989, e o inciso II, art. 33, do Regu-
mento Interno da Casa, com acerto ainda na Orientação nº 002/91, de 08
de março de 1991, do Conselho de Contas dos Municípios - CCM, aprovou e
promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Vereadores perceberão, mensalmente, a título de subs-
ídio, o valor de R\$ 78.506,80 (setenta e oito mil, quinhentos e seis cruzeiros
e cinquenta centavos), equivalente a 27% (vinte e sete por cento) da re-
verência percebida pelo senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em duas partes a fixa, no u-
de Cr\$ 39.253,40 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e qu-
ta centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fe-
vereiro de 1991.

Jéssica Maria Noronha Chaves

Sônia Tel. Noronha Chaves

Presidente

Jéssica Maria Noronha Chaves